

 Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia Carta de Porte Internacional por Carretera		O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento de Transporte Internacional está sujeito as disposições do convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidade Civil do Transportador no Transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária às mesmas em prejuízo do Remetente ou do Consignatário. El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulam toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del Remitente o del Consignatario.			
1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente SPUMAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AV. PROF. PEDRO C. FORNARI 2990 ENGORDADOURO JUNDIAÍ - SP - BRASIL C.N.P.J. 52.321.961/0001-00		2 Número / Numero BR.4808.04679			
4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario ALTATEC SA TTE. SOLIS Nº 4346 CASI SANTA CRUZ DE LA SIERRA ASUNCION- PARAGUAY R.U.C. 80031808-0		 SITREX SIST.INTER. DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EXPRESSO LTDA ESTRADA PARTICULAR RIUICHI MATSUMOTO, 920 - COOPERATIVA SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - BRASIL			3 Nome e endereço do transportador / Nombre y domicilio del portador
6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario ALTATEC SA TTE. SOLIS Nº 4346 CASI SANTA CRUZ DE LA SIERRA ASUNCION- PARAGUAY R.U.C. 80031808-0		5 Localidade e país de emissão / Lugar, país y fecha de emisión FOZ DO IGUAÇU - PR - BRASIL			7 Localidade e país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, país y fecha en que el portador se hace cargo de las mercancías JUNDIAÍ - SP - BRASIL 21/01/2026
9 Notificar a / Notificar a ALTATEC SA TTE. SOLIS Nº 4346 CASI SANTA CRUZ DE LA SIERRA ASUNCION- PARAGUAY R.U.C. 80031808-0		8 Localidade, país e prazo de entrega / Lugar, país y plazo de entrega ASUNCION- PARAGUAY			10 Transportadores sucessivos / Porteadores sucesivos
11 Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, containers e peças Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercancías, contenedores y accesorios 375 VOLUMES, CONTENDO: PLACAS DE POLIESTIRENO EXTRUDADO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO					12 Peso bruto em Kg. / Peso bruto en Kg. PB: 6.029,640 Kg PL: 6.019,200 Kg
					13 Volume em m.cu / Volumen en m.c. 150,480 M³
					14 Valor / Valor EXW US\$ 50.137,05 Moeda / Moneda DOLAR
15 Gastos a pagar Gastos a pagar Frete / Flete JUNDIAI - SP / FOZ DO IGUAÇU - PR FOZ DO IGUAÇU - PR / ASUNCION - PY		Valor remetente Monto remitente	Moeda Moneda	Valor destinatário Monto destinatario	Moeda Moneda
				3.430,00	US\$
				1.470,00	US\$
Total / Total				4.900,00	US\$
16 Declaração do valor das mercadorias / Declaracion del valor de las mercancías US\$ 50.137,05					
17 Documentos anexos / Documentos anexos COMERCIAL INVOICE Nº: 5 DU-E: 26BR000143679-0					
18 Instruções sobre formalidades de alfândega Instrucciones sobre formalidades de aduana Aduanas: FOZ DO DO IGUAÇU - PR - BR CIUDAD DEL ESTE - PY					
19 Valor do frete externo / Monto del flete externo					
20 Valor do reembolso contra entrega / Monto del reembolso contra entrega					
21 Nome e assinatura do remetente ou seu representante Nombre y firma del remitente o su representante SPUMAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Data / Fecha 21/01/2026					
22 Declarações e observação Declaraciones y observaciones					
23 Nome assinatura e carimbo do transportador ou seu representante Nombre firma y sello del porteador o su representante SITREX SIST.INTER. DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EXPRESSO LTDA Data / Fecha 21/01/2026					
24 Nome e assinatura do destinatário ou seu representante Nombre y firma del destinatario o su representante ALTATEC SA Data / Fecha 21/01/2026					

CLÁUSULAS GERAIS

A operacao de transporte rodoviario representada nesteconhecimento sera regida pelas seguintes condicoes gerais, cujas clausulas terao validade efetiva ate o ponto em que nao colidam com as leis, regulamentos ou convencoes existentes ou que venham a existir a respeito.

1- A mercadoria (ou os volumen declarados como continentes de mercadoria) descrita no anverso e aceita para transporte desde o seu recebimento no Terminal ou sucursal de origen (a partir do momento em que e recolhida no local predeterminado pelo embarcador) ate que se caracterize o ato da entrega no destino, ao consignatario ou ao destinatario indicado no despacho.

2- Para fins das clausulas de isencao e/ou limitacao de responsabilidade adiante contidas. O termo “TRANSPORTADOR” comprende os agentes, empregados ou precosto de transportador ou dos eventuais co-transportadores rodoviaros, ferroviarios, aeroviaros ou maritimo se mediante previo acordo o transporte contratado neste conhecimento for executado por dois ou mais transportadores consecutivos, sera considerado uma unica operacao para todos os fins e efeitos.

3- O transportador nao sera responsavel por qualquer dano, perda ou prejuizo direta ou indiretamente imputavel a ou resultante de:

- a) Negligencia ou falta accesoria contributiva por parte do embarcador, consignatario ou destinatario.
- b) Apreensao ou retencao em decorrenca de inobservancia de leis, regulamentos, orden ou requisitos fiscais, assim como medidas de orden judicial ou sanitaria.
- c) Risco de guerra graves, motins, hostilidades, atos de represalias ou arresto.
- d) Vicios inerenetes a mercadoria, insuficiencia ou impropiedade de embalagens ou acondicionamentos.
- e) Fenómenos da naturaza ou quaisquer outras causas fortuitas ou de forza maior.
- f) Incendio, raio e suas consecuencias que posma ocorrer em armazens, alfandegados ou nao, propios ou de terceiros, onde estejam as mercadorias depositadas por mais de quinze dias por motivo de forza maior e independente da sua vontade.
- g) Seguro da mercadoria contra roubo, desvio da mercadoria, acidente, incêncio, a contratação do seguro é de única reponsabilidade e será por conta o remetente, destinatário ou consignatário, isentando totalmente dos prejuízos o transportador. Inclusive sem cláusula de repetição de seguro contra o transportador. Inclusive quando a mercadoria estiver armazenada em depósito de transportador

4- As indenizacoes ou ressarcimentos contra o transportador deverao ser feitos dentro dos prazos estipulados la legislacao vigente e contados a partir da data do evento que motiva a reclamacao.

Quaisquer directos e reivindicacoes contra o transportador deverao ser feitos dentro dos prazos estipulados pela legislacao vigente e contados a partir da data do envento que motiva a reclamacao.

5- O embarcador cumprira todas as disposicoes (alfandegarias ou nao) de qualquer pais de onde, para onde e por onde a mercadoria deva ser transportada e que forem aplicaveis no caso, inclusive as relativas a embalagens, transito e entrega de mercadoria, alem de fornecer todas as informacoes necesarias a boa orientacao do transportador, juntando a este conhecimento todas as documentacoes habeis para todo o percurso contratado

6- O transportador fica autorizado (mas nao estara obrigado) a adiantar as quantias necesarias ao pagamento de quaisquer direito, multas, taxas ou emolumentos imprevistos, e a fazer qualquer outro desembolso relacionado com as mercadorias o brigando-se

7- O embarcador sera sempre coobrigado, justamente com o consignatario ou destinatario, perante o transportador quanto ao pagamento do frete e reembolso de qualquer despesas a este devidos, inclusive estadias quando existentes e nao pelo transportador

CLAUSULAS GENERALES

La operaci3n de transporte automotor de cargas representadas por este conocimiento ser3 regida por las siguientes condiciones generales, cuyas cl3usulas tendr3n valor efectivo hasta el punto que no se opongan a las leyes reglamentos y convenciones existentes o que vaya a existir al respecto

1- Las mercaderías (los volúmenes declarados como conteniendo la mercadería) descripta en el anverso, es aceptada para transporte desde su recepci3n en el Terminal o sucursal de origen - o a partir del momento en que es recogida en local predeterminado por le embarcador - hasta que se caracterice el acto de entrega en destino, al consignatario o al destinatario indicado en el despacho.

2- Para efecto de las cl3usulas de exenci3n y/o limitaci3n de responsabilidad abajo citada, se considera “TRANSPORTADOR” a los agentes, empleados o apoderados de o de los eventuales co-transportador automotores, ferroviarios, aeroviaros y marítimos. Si previo acuerdo, el transporte contratado en el conocimiento fuese ejecutado por dos o mas transportadores consecutivos, ser3 considerado una operaci3n para todos los fines y afectos.

3- El transportador no ser3 responsable por cualquier daño, perdida o perjuicio, directa o indirectamente imputable a, o resultante de:

- a) Negligencia o falta de datos o elementos aclaratorios, citada en la cl3usula N° de estas condiciones generales, por parte del embarcador consignatario o destinatario.
- b) Aprensi3n o confisco de la mercadería, en virtud del no cumplimiento de leyes, reglamentos, ordenes y requisitos fiscales, as3 como medida de orden judicial y sanitaria
- c) Riegos de guerra, huelga, motines, hostilidades, actos de represalia o arresto.
- d) Vicios inherentes a mercadería, insuficiencia o impropiedad de embalaje o acondicionamiento.
- e) Fen3meno de la naturaleza o cualquier otra causa fortuita de fuerza mayor.
- f) Incendio, rayo y sus consecuencias que puedan, ocurrir en almacenes propios o de terceros, est3n o no bajo jurisdicci3n aduanera donde se encuentren depositadas las mercaderías por m3s de quince d3as por razones de fuerza mayor y ajenas a su voluntad.
- g) Seguro de mercancías contra robo, desvio de mercancías , accidente, incendio, La contrataci3n del seguro es de exclusiva responsabilidad y el remitente ser3 responsable., destinatario o consignatario, dando total libertad de daños y perjuicios al transportista, No incluye cl3usula de reaseguro contra el transportista. Incluso cuando las mercancías se almacenan en el almac3n del transportista.

4- Las indemnizaciones y reembolsos debido estar3n siempre limitados al perjuicio real y nunca exceder3n al valor fiscal de las mercarías. Cualquier derecho o reivindicaci3n contra el transportador deber3n hacerse efectivos dentro de los plazos estipulados por la legislaci3n vigente contados a partir de la fecha del evento que motivo el reclamo.

5- El embarcador cumplir3 todas las disposiciones aduaneras o no de cualquier pa3s de donde para donde o por donde la mercadería deba ser transportada y que sean aplicables al caso, incluso las relativas a embalaje, transito y entrega de mercadería, adem3s de suministrar todas las informaciones necesarias para la correcta orientaci3n del transportador, juntando a este conocimiento toda la documentaci3n h3bil, para todo el recorrido contratado.

6- El transportador queda autorizado (mas no obligado) a adelantar las sumas necesarias para el pago de cualquier derecho, multas, tasas o emolumentos imprevistos y a hacer cualquier otro desembolso, relacionado con la mercadería, quedando el embarcador, consignatario o destinatario obligado al reembolso de la suma adelantada.

7- El embarcador ser3 siempre co-responsable, justamente con el consignatario o destinatario ante el transportador cuando el pago del flete y reembolso de cualquier gasto a este debidos, incluso estadia, cuando existentes y no provocados por el transportador.